



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é a caracterização da demanda por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada a ser descrita no TERMO DE REFERÊNCIA que irá orientar o **processo de contratação direta por dispensa de licitação** para contratar o fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS PARA A JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, todos da Lei nº 14.133/2021](#), combinado com as regras regulamentares contidas nas [IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 65/2021, 67/2021 e 58/2022](#), alterada pela [IN SEGES/MGI nº 08/2023](#), e nas **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022 c/c 45/2023, 57/2022 c/c 134/2024, 77/2022 e 104/2024** (acesso no link: <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas da demanda e da contratação da solução proposta encontram-se indicada nos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 5711778).

1.3. Definições:

1.3.1. Para fins deste termo de referência, considera-se:

- a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/JFPB – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba;
- b) PARTICULAR – Empresa ou pessoa física interessada em participar do procedimento de contratação do objeto em tela;
- c) CONTRATADO – O Particular vencedor do certame;
- d) FISCAL - Servidor ou equipe designada formalmente pela INSTITUIÇÃO para realizar a fiscalização da execução do objeto contratual;
- e) RECIBO - Ato de recebimento provisório do objeto da contratação para fins de posterior verificação e recebimento definitivo;
- e) NOTA DE ACEITAÇÃO - Ato de recebimento definitivo do objeto executado, atestando a regular execução e o direito ao recebimento do valor pactuado entre as partes;
- f) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- g) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

h) DEFEITO - Qualquer desvio de uma característica do objeto fornecido/executado em relação aos requisitos técnicos, podendo ou não se referir especificações expressamente elencadas neste termo de referência, ou até podendo ou não afetar a capacidade de objeto de desempenhar a função requerida ou alcançar o resultado pretendido; todo defeito deverá levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado.

1.4. Anexos integrantes:

- 1.2.1. Integram o presente termo de referência como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - ANÁLISE DE RISCOS (doc. 5710713);
 - b) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 5711757);

1.5. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.5.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação à normas internas da JFPB, particularmente quanto as **Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022 c/c 45/2023, 57/2022 c/c 134/2024, 77/2022 e 104/2024** (acesso no link: <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/?licitacao=True>).

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada:

2.1.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas resumidas, quantidades e unidades de contratação, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação das propostas de preços pelos interessados:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	COMPOSIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	GRUPO CATSER	CÓDIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
------	--------------------	------------	---------	------------	--------------	-------------------------------

1	Fornecimento de refeições prontas e acondicionadas	Parte Protéica: Carne bovina, aves ou peixes (alternar os dias), com gramatura mínima de 200 gramas; Acompanhamento: Porção de arroz, Porção de macarrão, Porção de feijão, Salada (crua ou cozida), Macaxeira ou batata, com gramatura mínima de 500 gramas. Bebida: Obrigatória em cada refeição, na quantidade mínima de 300 (trezentos) mililitros de suco (natural ou lata/caixa) ou refrigerante (lata); Alimentos frescos, recém preparados, limpos, livres de contaminação, bem acondicionados em marmitex de isopor com tampa, acompanhamento líquido servido em garrafa plástica, caixa ou lata, com custo de entrega incluso.	Und.	1.152	632	3697
---	--	--	------	-------	-----	------

2.2. Garantia técnica do objeto:

2.2.1. Caso necessário, a **garantia** do objeto contra **defeitos de execução** será fixada nos termos da legislação específica vigente, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Conteúdo da proposta de preços:

2.3.1. A proposta de preços do particular proponente no procedimento de pesquisa de preços de mercado deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações, observando-se o modelo proposto no ANEXO II:

- a) **folha de rosto em papel timbrado** do particular proponente, contendo nome empresarial ou civil, número do CNPJ (CPF), endereço comercial completo, telefone e e-mail;
- b) referência ao **número do presente processo de contratação** (SEI 0000782-33.2026.4.05.7400), bem como ao nome do Órgão a quem se destina;
- c) **valores unitário e total por cada item do objeto**, mantidos o(s) quantitativo(s) e unidade(s) de fornecimento indicado(s) neste termo de referência, observado o agrupamento de itens ;

- d) **valor global** da proposta em algarismo e por extenso;
 - e) **prazo de validade da proposta** não inferior a 60 DIAS;
 - h) outras informações pertinentes que o particular julgue importantes para melhor conhecimento do objeto.
- 2.3.2. Deverão ser fornecidas **certificações** para fins de comprovação de conformidade.
- 2.3.3. A participação no presente procedimento de contratação direta por dispensa de licitação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente às especificações técnicas, prazos e demais obrigações fixadas neste TR e seus anexos, independente de declaração expressa do particular.
- 2.3.4. Nos preços ofertados já deverão estar consignados todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, deslocamentos de pessoal, entre outras.
- 2.3.5. Será o particular absolutamente responsável pela sua proposta de preços, não lhe cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3. DOS DEVERES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Obriga-se a Instituição a:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, observadas as obrigações e regras fixadas neste TR.
- 3.1.2. Indicar e desobstruir o local para execução do objeto da contratação.
- 3.1.3. Ter pessoal disponível no horário e local previsto para fornecimento/execução do objeto.
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.5. Receber o objeto em conformidade com as especificações técnicas e requisitos descritos neste TR, **rejeitando**, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo.
- 3.1.6. Efetuar o pagamento nas condições, prazo e preço pactuados.
- 3.1.7. Notificar a contratada em relação a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, determinando a substituição, reparado ou correção de defeito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 3.1.8. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

3.2 – Obriga-se a contratada a:

- 3.2.1. Fornecer o objeto da contratação observando rigorosamente as especificações técnicas, requisitos e condições fixadas neste TR.
- 3.2.2. Cumprir o(s) prazo(s) pactuados na contratação.
- 3.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento de contratação.
- 3.2.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, observados os limites e requisitos nos artigos 125 a 127 da Lei 14.133, de 2021.
- 3.2.7. Sujeitar-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato por parte do preposto designado pela Instituição, prestando-lhe todos os esclarecimentos e formações solicitados, como também cumprindo suas determinações.

- 3.2.8. Fornecer a documentação necessária e suficiente para permitir a liquidação e pagamento da despesa.
- 3.2.9. Apresentar e manter, de acordo com a Lei nº 6437, de 20 de agosto de 1977, registro, licença e autorizações do órgão sanitário competente.
- 3.2.10. Recolher, às expensas da contratada, itens enviados em desacordo com as especificações e reprovados pela equipe de contratação.
- 3.2.11. Deverá ser fornecido **cardápio diário** contendo fotos ou descrição que identifique a composição da refeição ofertada.
- 3.2.12. Cumprir as demais disposições contidas neste TR.

4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Prazo de Contratação:

4.1.1 O prazo total de contratação será de 12 MESES, podendo ser PRORROGADO por sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, renovando-se, neste caso, os quantitativos, até o limite de **120 meses**, com fulcro no art. 107, da Lei nº 14.133/2021, destinados as seguintes etapas:

- a) Fornecimento: Diário, a partir da formalização da contratação, por meio da assinatura do termo de contrato;
- b) Prazo de recebimento e aceitação do objeto: diário, salvo rejeição por parte da contratante;
- c) Prazo de liquidação e pagamento: até 10 DIAS, a partir do atesto de recebimento e aceitação do objeto, por ordem bancária.

4.1.2. A **mora** no cumprimento da obrigação independe de notificação da contratado, bastando o simples decurso do prazo pactuado.

4.1.3. Os prazos pactuados podem ser dilatados, por intermédio de despacho fundamentado do ordenador de despesa, em razão de comprovado fato superveniente que tenha impacto concreto no cumprimento da obrigação.

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, mediante demanda, após seleção dos itens do cardápio.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. **Não será permitida a subcontratação ou transferência total** da execução do presente objeto a terceiros.

4.3.2. Poderá ser permitida a **subcontratação parcial** da obrigação, particularmente quanto à entrega.

4.4. Local, dias e horários de entrega/execução:

4.4.1. O objeto da contratação deverá ser entregue no edifício Sede da Justiça Federal na PB, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB.

4.4.2. O fornecimento das refeições prontas deverá ser realizado, em regra, de segunda à sexta, às 11h30min.

4.4.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de fornecimento do objeto.

4.4.4. O setor responsável de recebimento da execução será Seção de Segurança, cujos contatos institucionais poderão ser realizados pelo fone (83) 3690-1006 ou pelo e-mail seguranca@jfpb.jus.br.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

5.1. Forma de contratação:

5.1.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **contratação direta por dispensa de licitação**, à luz do disposto no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, e atualizações posteriores.

5.1.2. A forma de obtenção de propostas comerciais de mercado será por meio de **procedimento de pesquisa de mercado** com fornecedores especializados existentes no mercado local, **a partir do envio de solicitação de propostas de preços e/ou pela divulgação via site oficial da Instituição**.

5.2. Demonstração do direito de contratar:

5.2.1. O particular interessado em contratar com a Instituição deverá demonstrar que pode participar de procedimento de contratação, bem como que não tem qualquer obstáculo ao seu direito de contratar com a Administração Pública, a partir de consulta negativa aos cadastros públicos de registros de sanções administrativas e judiciais, mediante consulta consolidada do TCU (link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Critério objetivo de seleção do contratado:

5.3.1. A escolha da proposta será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas neste TR.

5.3.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de escolha fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento da seleção realizado pela **agente de contratação direta** responsável.

5.4. Critério de habilitação do contratado:

5.4.1. Comprovação de que o particular existe juridicamente e que tem capacidade de exercer direitos e assumir obrigações na vida civil, a partir de sua natureza jurídica e das disposições contidas na legislação comercial e civil.

5.4.2. Comprovação da regularidade do particular para com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, particularmente com a apresentação:

- a) Certidão de regularidade com a Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) CNDT - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

5.4.3. Os documentos necessários para comprovação das exigências contidas nos **subitens 5.4.1 e 5.4.2 desta TR** poderão ser substituídos pelo SICAF, desde que o particular conste com o seu cadastro ativo e com as certidões atualizadas.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Formalização da contratação:

6.1.1. A **contratação** do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de **termo de contrato**, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos artigos 91 e 92 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. O particular será convocado via e-mail ou pelo sistema processual SEI para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 2 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período a pedido do interessado e a critério da Instituição, sob pena de decair do direito de contratação e submissão às sanções administrativas cabíveis.

6.1.3. A alteração contratual deverá ser autorizada por despacho fundamentado do ordenador de despesas,

e formalizada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**, observadas as regras fixadas nos artigos 132 e 136 da Lei 14.133/2021.

6.1.4. A recusa injustificada em assinar a contratação regularmente formalizada permitirá à Instituição convocar os demais participantes do **processo de contratação direta**, observada a ordem de classificação, nos termos fixados no artigo 90 da Lei 14.133/2021.

6.1.5. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o inserto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

6.2. Crédito orçamentário:

6.2.1. A presente contratação encontra-se prevista, de forma estimativa, no âmbito da ação prevista no Plano de Contratações Anual da JFPB (PCA – 2026), conforme código JC3XXa1NA.

6.2.2. A despesa decorrente da futura contratação deverá correr a conta do Custeio de 2026, elemento de despesa 3.3.90.00 - Despesa de Custeio, Centro de Custos: NA - REEDUCANDOS.

6.3. Acompanhamento da execução do contrato:

6.3.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Instituição, o qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais, observada as condições e obrigações contidas neste TR e, sobretudo, as atribuições, condutas e vedações fixadas os regulamentos internos vigentes, nos termos fixados no **artigo 117 da Lei 14.133/2021**.

6.3.2. Cabe ao(s) representante(s) da Instituição responsável) exercer as seguintes atribuições, observadas os limites e regras legais, sem prejuízos de outras previstas na legislação e em regulamento interno vigente:

- a) promover a notificação do contratado para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da convocação para assinatura do termo de contrato;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo contratado, encaminhando os autos devidamente instruídos ao ordenador de despesa para decisão;
- e) providenciar o registro e a notificação do contratado em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto para fins de atestação e pagamento da despesa;
- g) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- h) propor eventual rescisão contratual; e,

i) realizar outras atividades pertinentes no sentido de garantir a maior eficácia e efetividade à contratação.

6.4. Do recebimento e aceitação do objeto:

6.4.1. O recebimento do objeto deverá ser diário, realizado pela **unidade técnica solicitante** como condição prévia para fins de realização da liquidação e pagamento da despesa.

6.4.2. O recebimento do objeto deverá ser realizado em **dois momentos distintos**, conforme abaixo:

a) **recebimento provisório**, diário, mediante simples RECIBO, no momento da entrega do bem/prestação do serviço no local designado; e,

b) **recebimento definitivo**, mediante ATESTO, em até 10 DIAS do mês posterior ao fornecimento, desde que realizado prévia verificação da conformidade com a qualidade e quantidade do objeto definidos no presente TR.

6.4.3. Não será aceito objeto fornecido em desacordo com as especificações técnicas, requisitos e condições indicadas neste TR, bem como com a respectiva proposta do contratado, particularmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, modelos, prazos de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pelo ordenador de despesas em decisão fundamentada.

6.4.4. Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, o contratado deverá ser notificado imediatamente para fins regularização do objeto, no prazo máximo de 5 DIAS, contados a partir da data de notificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e nem de outras providências legalmente previstas.

6.4.5. No caso de constatação de irregularidade na qualidade ou quantidade do objeto fornecido pelo particular contratado, ficam todos os prazos de recebimento, liquidação e pagamento da despesa suspensos até que haja a regularização da situação por parte do particular, ou até que haja decisão final quanto a rescisão contratual.

6.5. Liquidação e pagamento da despesa:

6.5.1. A despesa deverá ser devidamente **atestada** pelo responsável no prazo máximo de 10 DIAS, mediante documento específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, referente a nota fiscal e solicitação de pagamento correlatos ao fornecimento do objeto.

6.5.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

6.5.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, parceladamente, após o recebimento definitivo e atesto mensal da despesa, desde que a contratada:

a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente, nos termos de legislação vigente;

b) Indique os dados bancários para pagamento.

6.5.4. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

6.5.5. Por ocasião de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento de contratação, sendo que eventual constatação de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual, sem prejudicar o regular pagamento da despesa.

6.6. Retenção e glosa de valor:

6.6.1. A Instituição contratante poderá, **mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas**, realizar a **retenção** de valor a ser pago ao contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

6.6.2. A Instituição contratante poderá, **mediante decisão fundamentada do ordenador de despesas**,

realizar a **glosa**, parcial ou total, de valor a ser pago ao contratado para fins de fazer frente a eventuais desconformidades do objeto fornecido/executado que venha a prejudicar sua qualidade e funcionalidade.

6.6.3. Havendo proposta de retenção ou glosa de valor deverá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao contratado.

6.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Instituição contratante, entre a data do recebimento e aceitação do objeto e o correspondente pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,0001644$

365 365

6.8. Reajuste e revisão de preços:

6.8.1. Poderá ser reajustado, para mais ou menos, o valor pactuado entre as partes com base no IPCA (IBGE), desde que tenha decorrido 12 MESES da data de apresentação da proposta, e não tenha o particular contratado concorrido para o atraso na execução da contratação.

6.8.2. O reajuste de preços deverá ser requerido pelo contratado.

6.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21.

6.8.4. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

8. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 104/2024 (disponíveis no link: <https://sistemas.jfpb.jus.br/externo/portarias/>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
--------	------------------------	-------------------------------------	--

I	Inexecução parcial (art. 155, I, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: tramitação nos autos do processo de licitação, de contratação direta, de gestão e fiscalização do contrato ou de gestão da ARP. PROCEDIMENTO: Rito sumário.	Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.4 e 3.2.5, 3.2.7 e 3.2.8 deste Termo de Referência.
II	Inexecução parcial qualificada com grave dano (art. 155, II, da Lei 14.133/2021)	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 18 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); o u , declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de 5% a 15% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.2.6 deste TR.

III	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); ou, declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e/ou, b) multa compensatória de 15% a 20% do valor total da contratação, ou da parcela inadimplida (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do objeto da contratação.
IV	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); ou impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum	Recursar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste TR;

V	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 24 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e/ou b) multa compensatória de até 15% do valor total de referência da licitação ou do valor da proposta final apresentada na licitação(art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR; Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; Mora na execução parcial do escopo do Contrato; Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual.
VI	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 12 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de até 20% do valor total da contratação, ou da parcela atrasada (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.

VII	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); o u declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 15 a 30% do valor total de referência da licitação ou do valor final da proposta (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Cometer fraude fiscal na execução do contrato; Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação;
VIII	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar de 12 a 36 meses (art. 156, III, da Lei 14.133/2021); o u declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 10 a 20% do valor total de referência da licitação, do valor final da propostas na licitação ou da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

IX	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) Publicação extraordinária da decisão condenatória (art. 6º, II, da Lei 12.846/2013); e declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, IV, da Lei 14.133/2021); e b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação, valor final da proposta vencedora do certame ou valor da contratação (art. 156, II, da Lei 14.133/2021); e/ou c) multa de 0,1 a 20% do faturamento bruto do último exercício, ou de valores entre R\$ 6.000,00 e R\$ 60.000.000,00 (art. 6º, I, da Lei 12.846/2013). PROCESSO: Autuar processo administrativo específico. PROCEDIMENTO: Rito comum.	Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.
----	---	---	---

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

a) **unidade beneficiada/requisitante:** Núcleo de Administração.

b) **unidade técnica responsável:** Seção de Segurança.

c) **área interessada:** Seção de Segurança.

9.2. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.3. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente procedimento de contratação direta serão prestados pelo **agente de contratação responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na Paraíba, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou a distância, pelo fone (83) 3690-1006 ou pelo endereço eletrônico seguranca@jfpb.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA, SUPERVISOR**, em 20/02/2026, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5711779** e o código CRC **DA664044**.